



PORTARIA N° 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA PORTARIA N° 003/2023
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, no uso de suas atribuições,
e

Considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, determinando que a execução dos contratos firmados com a Administração Pública deverão ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, como fiscal dos contratos, com a atribuição de acompanhar a execução de todos os contratos firmados pela Câmara Municipal, a servidora Eliete Abadia Batista Braga, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Estabelecer que ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na legislação vigente caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Certifico que o presente foi publicado no "placard" da Câmara Municipal de Guimarães em, 01 / 01 / 2023

Roberta Santiago França



- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Determinar que ao Fiscal nomeado deverão ser entregues, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Garantir ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guimarães, 01 de janeiro 2023.

JOSÉ AMÉRICO RIBEIRO

Presidente